

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGº D.U.
Nº 636/2013 - ASJUR/PRES.**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº
636/2013, CELEBRADO EM 03/10/2013, ENTRE A
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO
BRASIL - NOVACAP E A BASEVI CONSTRUÇÕES S/A.**

**PROCESSO Nº: 112.002.889/2014.
Lote: 09**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 19.09.56, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 12.12.72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e por seu Diretor de Urbanização (respondendo), **JÚLIO CESAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **BASEVI CONSTRUÇÕES S/A**, estabelecida no SCIA, Quadra 14, Conj. 04, Lote 07, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.016.576/0001-47, Inscrição Estadual nº 07.315.120/001-28, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ EUSTÁQUIO FERREIRA**, brasileiro, casado, economista, portador da C.I. nº 93.229-DFSP/DF e do CPF nº 028.854.681-49, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor de Urbanização às fls. 72/73, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.228ª sessão, realizada em 10/03/2016, às fls. 74 com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.002.889/2014**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogação dos prazos **por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos**, passando o término da execução de **16/03/2016** para **13/08/2016** e o término da vigência de **11/07/2016** para **08/12/2016**, tendo em vista a falta de objeto e reprogramação financeira por parte do GDF; cuja contratação tem por finalidade a execução, pela CONTRATADA, de serviços de recuperação de vias urbanas com execução dos serviços de fresagem, recapeamento asfáltico, tapa-buraco, microrrevestimento, reciclagem, drenagem e sinalização horizontal em vias e logradouros públicos do SIA, SCIA e Estrutural - DF, de forma que: